



Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Telefax (0xx14) 6858-1183 - Cep 18580-000 - Pereiras - S.P.

LEI Nº 495/01.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Artigo 1º - Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao exercício de 2002, A Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica

Artigo 2º - A estrutura orçamentária e os programas que servirão de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração das suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área

Artigo 4º - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterà “reserva de contingência”, identificado pelo código 99999999 em montante equivalente e compreenderá até um por cento (1%) da Receita Corrente Líquida, e ainda:

§ 1º - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administração direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

§ 2º - O orçamento de investimento das empresas de que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

FLS. N.º 47

CNPJ 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Telefax (0xx14) 6858-1183 - Cep 18580-000 - Pereiras - S.P.

Município, direta e indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto quando couber;

§ 3º - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber;

§ 4º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, de conformidade com a Emenda constitucional nº 25/2000.

Artigo 5º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III – Modernização na ação governamental;
- IV – Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Artigo 6º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Artigo 7º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II – a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CNPJ 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Telefax (0xx14) 6858-1183 - Cep 18580-000 - Pereiras - S.P.

III – a expansão do número de contribuintes;

IV – a atualização do cadastro imobiliário fiscal;

§ 2º - Os tributos, cujo recolhimento, será em 10 parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação do IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da LRF.

Artigo 8º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de prorrogação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal;

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 9º - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o início do exercício de 2002 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º - Para atender o disposto na lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder executivo se incumbirá do seguinte:

I – Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CNPJ 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Telefax (0xx14) 6858-1183 - Cep 18580-000 - Pereiras - S.P.



II – Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;

III – Os Planos, LDO, Orçamentos, prestações de Contas, parecer do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficará à disposição da comunidade.

IV – O desembolso dos recursos financeiro consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO FISCAL

ARTIGO 10 – O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das administrações direta e indireta, e será elaborado de conformidade com a Portaria N.42 do Ministério do Orçamento e Gestão.

ARTIGO 11 – As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no art.169 da constituição federal, e no art. 38 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita corrente líquida.

ARTIGO 12 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo II que faz parte integrante desta lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

ARTIGO 13 – As despesas total com Pessoal não ultrapassará em percentual de receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10%, se esta for inferior aos limites definidos na forma do art.20 da LRF.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas com serviços de terceiros não poderá exceder o percentual da receita corrente líquida do exercício anterior(art.72 da LRF).

ARTIGO 14 – A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização legislativa, através de lei específica.

ARTIGO 15 – O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CNPJ 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Telefax (0xx14) 6858-1183 - Cep 18580-000 - Pereiras - S.P.

ensino, nos termos do art.212 da Constituição Federal.

ARTIGO 16 – A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

- I – Mensagem;
- II – Projeto de lei orçamentária;
- III – Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

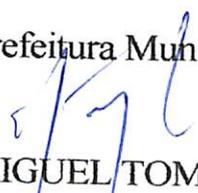
ARTIGO 17 – Integração a lei orçamentária anual:

- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II – Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
- IV – Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

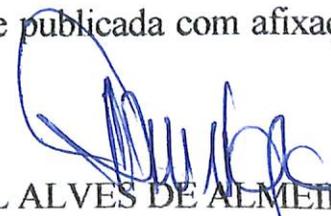
ARTIGO 18 – O Poder Executivo, enviará até 30 de setembro o projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

ARTIGO 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, em 17 de julho de 2001.


MIGUEL TOMAZELA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


LOURIVAL ALVES DE ALMEIDA
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CNPJ 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Telefax (0xx14) 6858-1183 - Cep 18580-000 - Pereiras - S.P.

ANEXO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PERÍODO DE 2002 A 2005 ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA Projeto de Lei nº /2001.

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01	1.1	LEGISLATIVO Câmara Municipal
02		EXECUTIVO
	2.1	Administração e Finanças <ul style="list-style-type: none">- Gabinete- Secretaria- Contabilidade- Tesouraria- Tributação- Departamento Jurídico- Sentença Judiciária- Amortização da Dívida Pública- Agricultura- Junta do Serviço Militar
	2.2	Educação (25%) <ul style="list-style-type: none">- Creches Municipais- EMEIS- Ensino Fundamental- Convênios
	2.3	FUNDEF- Fundo Municipal Desenvolvimento. do Ensino Fundamental
	2.4	Educação, Esporte, Cultura e Turismo
	2.4.1	Educação <ul style="list-style-type: none">- Cozinha Piloto- Merenda Escolar- Ensino Superior- Padaria Municipal- Convênio e Auxílio (100%)- Transportes de Alunos- Quota Parte Salário Educação- Dinheiro Direto na Escola

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

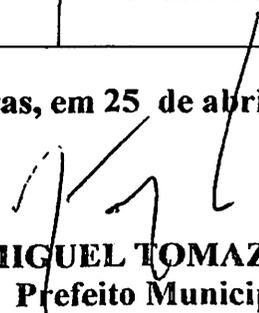
CNPJ 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Telefax (0xx14) 6858-1183 - Cep 18580-000 - Pereiras - S.P.



Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
	2.4.2	Esporte - Desporto Amador - Subvenções - Eventos
	2.4.3	Cultura - Centro Cultural - Subvenções - Convênios - Eventos
	2.5	Fundo Municipal de Saúde - Unidade Mista de Saúde - Programa Médico da Família - Consórcio Intermunicipal de Saúde - Convênios
	2.6	Fundo Municipal de Assistência Social - Centro Comunitário - Centro de Convivência do Idoso - Previdência Social - Fundo Social Solidariedade - Conselho Tutelar - Convênios
	2.7	Serviços Urbanos e Obras - Habitações urbanas - Obras e Infra Estrutura Urbana - Cemitério - Saneamento - Núcleo Industrial
	2.8	Transporte e Serviços de Estradas de Rodagem - Estradas Vicinais - Pontes e Mata-Burro

Pereiras, em 25 de abril de 2001.


MIGUEL TOMAZELA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CNPJ 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Telefax (0xx14) 6858-1183 - Cep 18580-000 - Pereiras - S.P.



Ampliação e Melhoria do Prédio do Paço Municipal	- Proceder estudos visando a ampliação e melhoria do Paço Municipal em condições de abrigar todas as unidades administrativas de forma a adequar tanto a evolução dos serviços internos quanto para o atendimento da população.
Reequipar as Instalações da Unidade Administração e Finanças.	- Equipar a Unidade com equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades tais como: viaturas, linha telefônicas, mapotecas, móveis utensílios e outros.
Sentenças Judiciárias	- Atendimento aos precatórios.
AGRICULTURA:	
Modernização dos Meios de Produção.	- Oferecer aos interessados assistência técnica a ser obtida junto a Institutos e entidades de pesquisa (EMBRAPA, CATI, Agrônomo de Campinas), visando aumento da rentabilidade, participação em seminários, cursos, eventos, promovidos na área da agricultura.
Assistência Financeira à Agricultura e execução de convênios.	- Coordenar a liberação de recursos junto aos órgãos públicos e financeiros (Secretaria de Agricultura-Banespa, Banco do Brasil, Fundos de apoio à produção, Programas de Micro Bacias e de aproveitamento de Várzeas, etc), para irrigação, compra de máquinas e implementos agrícolas, correção do solo, plantio, armazenamento e beneficiamento de produtos e recuperação de áreas degradadas.
Ampliação e melhoria do prédio da Casa da Agricultura do município.	- Oferecer melhor espaço físico para o atendimento da população.
Ampliação do Programa de Silagem.	- Oferecer aos pequenos produtores através da aquisição de novas máquinas e implementos agrícolas, os serviços necessários ao aumento da cadeia de leite, boi gordo, produção de milho para criação de suínos, sorgo, napie e cana, visando melhor renda aos pequenos produtores.
Ampliação do Programa Luz da Terra.	- Oferecer rede de energia com apoio do programa do governo, aqueles produtores desprovidos em suas propriedades de energia.
Apoio material e em Serviços para o desenvolvimento no Município, da produção de avicultura, piscicultura, suínos e ovinicultura.	- Oferecer apoio material e em serviços aos pequenos produtores, visando o desenvolvimento da produção nas áreas de avicultura, piscicultura, suínos e ovinicultura.
Unidade Orçamentária : 2.2 - EDUCAÇÃO 25%	
Construção de Creche no Bairro Estação de Pereiras e ampliação e melhoria das duas unidades já existentes na sede do município.	- Construir prédio com recurso próprio e conveniados com os governos do Estado e União, para funcionamento de Creche, objetivando o atendimento da demanda de vagas no referido Bairro Estação de Pereiras, e proceder estudos para aumento de salas na dependências nas duas unidade de Creches já existentes, visando o atendimento na demanda de vagas..



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CNPJ 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Telefax (0xx14) 6858-1183 - Cep 18580-000 - Pereiras - S.P.

	vagas..
Equipar o Prédio da Creche do Bairro Estação de Pereiras, e as duas unidades da sede já existentes o município.	- Dotar a referida Creche de equipamentos, móveis, utensílios, parquinhos necessários ao desenvolvimento das atividades da mesma, assim como, ou das duas unidades já existentes.
Manutenção das atividades da Creches.	- Oferecer condições para operacionalização e desenvolvimento nas atividades das Creches Municipais. - Reciclagem e treinamento de todo pessoal objetivando melhoria das condições de trabalho e mão de obra. - Proceder o recolhimento das obrigações patronais dos servidores desta unidade.
Construção, reforma e melhoria de classes para funcionamento de educação infantil.	- Aumentar o número de vagas para crianças neste nível de ensino, oferecendo assistência educacional, médica e alimentar.
Manutenção das atividades de educação infantil.	- Reciclagem e treinamento de todo pessoal, objetivando melhoria das condições de trabalho e mão de obra. - Aprimoramentos e racionalização de seus serviços. - Proceder o recolhimento das obrigações patronais dos servidores desta unidade.
Execução de Convênios com Estado e União.	- Celebrar com o Estado e União, convênios visando a ampliação da rede física das Creches e a escola EMEFEI, visando aumentar o número de vagas nestes níveis de ensino.
Equipar a sala dos Professores, Diretor, Secretaria e salas de aulas da escola EMEFEI Prof. Pedro de Moraes Toledo.	- Dotar a sala dos professores, diretoria, secretaria e salas de aulas, de equipamentos, móveis e utensílios, informática, necessários ao desempenho de suas atividades.
Construção de prédio novo e Ampliação e melhoria do Prédio da escola EMEFEI Prof. Pedro de Moraes Toledo.	- Desenvolver em cooperação com o Estado a construção de prédios escolares destinados ao Ensino Fundamental, e ampliação e melhoria da unidade já existente, afim de atender a demanda de alunos no ensino Fundamental.
Implantação de cursos, de reciclagem.	- Atualizar o conhecimento dos professores, funcionários, visando melhoria a qualidade do ensino fundamental.
Ampliação melhoria do prédio escolar do Bairro Estação de Pereiras destinado ao Ensino Fundamental.	- Melhorar as condições físicas do prédio visando um melhor desenvolvimento das atividades da mesma.
Manutenção do Ensino Fundamental.	- Manter e treinar professores ministrarem aulas à rede de ensino fundamental do município. - Oferecer todo material didático aos alunos de ensino fundamental. - Manutenção da frota para os serviços de transportes de alunos da rede do ensino público. - Atender a legislação do FUNDEF (Retenção 15% - ICMS- FPM e IPI). - Proceder o recolhimento das obrigações patronais dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CNPJ 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Telefax (0xx14) 6858-1183 - Cep 18580-000 - Pereiras - S.P.



	servidores desta unidade. - Renovar e ampliar a frota de veículos destinada aos serviços de transportes de alunos do ensino fundamental, zona rural e da periferia da cidade, aos estabelecimentos de ensino da sede.
Equipar o prédio da escola do bairro Estação de Pereiras.	- Dotar a escola de equipamentos, móveis utensílios, necessários ao desenvolvimento do ensino.
Execução de convênios na área da educação (100%)	- Executar o Programa Salário Educação. - Executar o Programa de Transporte de Alunos do Ensino Fundamental. - Executar o Programa Dinheiro Direto na Escola.
Unidade Orçamentaria: 2.3 - FUNDEF	
Construção de salas de aulas e ou prédio para o Ensino Fundamental.	- Aumentar o número de vagas para esse nível de ensino.
Manutenção da atividades da unidade.	- Atendimento a legislação de instituição ao Fundef. - Proceder o recolhimento das obrigações patronais dos servidores desta unidade.
Reequipar as instalações escolares do Ensino Fundamental.	- Equipar as várias unidades escolares do Ensino Fundamental, visando a qualidade do ensino e do atendimento dos alunos.
Unid. Orç. : 2.4 - EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
Educação:	
Ampliação e melhoria das instalações da Cozinha Piloto e instalação da Padaria Municipal.	- Oferecer melhor operacionalidade da cozinha piloto e padaria municipal, visando atender a demanda de refeições junto as unidades escolares do município.
Equipar a Cozinha Piloto e a Padaria Municipal.	- Dotar a cozinha piloto e a padaria municipal de equipamentos, visando atender a demanda de refeições junto as unidades escolares do município.
Construção de prédio para instalação de Faculdade.	- Propiciar o ensino superior a classe estudantil de Pereiras e da região.
Apoio financeiro a universitários.	- Oferecer através de lei específicas ajuda financeira a estudantes do município, que freqüentam faculdades fora do mesmo.
Programa Merenda Escolar	- Coordenar o programa de distribuição de merenda escolar aos alunos da rede de ensino do município.
Cultura:	
Implantação do Centro Cultural	- Reforma do prédio à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 162, para as instalações do Centro Cultural
Subvenção social	- Apoio financeira para a banda e clubes esportivos.
Manutenção das atividades da Cultura, Esportes e Turismo.	- Desenvolvimento das atividades desses setores.
Aquisição de veículos, equipamentos e móveis e	- Dotar o Centro Cultural de equipamentos, veículo, móveis utensílios, necessários ao desenvolvimento das atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CNPJ 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Telefax (0xx14) 6858-1183 - Cep 18580-000 - Pereiras - S.P.

utensílios.	da cultura e do turismo do município.
Construção de Pórticos.	- Dotar as duas entradas da cidade com pórticos .
Aquisição e ou construção de local para a realização de eventos municipais.	- Oferecer local próprio para a realização dos importantes eventos no município, tais como, Festa do Frango e Peão de Rodeio, etc.
Ampliação de canais para retransmissão de TV.	- Possibilitar a entrada de diversos canais, diversificando o entretenimento e a cultura televisiva .
Apoio material e em serviços para reforma da Casa da Banda Santa Cecília de Pereiras.	- Oferecer apoio a Casa da Banda, com material e serviços visando a restauração da mesma.
Celebrar convênio com o Governo do Estado e Federal dar apoio com recursos próprios para a realização de eventos.	- Estabelecer um calendário turístico no sentido de oferecer a população, durante todo o ano, atrações turísticas tais como : Festivais, feiras, passeio ecológicos, festa do frango, festa do peão de rodeio, carnaval, Corpus Cristi, aniversário do município.
Equipar a Biblioteca.	- Oferecer equipamentos, móveis e utensílios, livros , visando o desenvolvimento cultural e social da população estudantil.
ESPORTES:	
Ampliação e melhoria do Centro Esportivo Integrado.	- Aumentar a capacidade física do Centro, ampliando-o para as modalidades esportivas recreativas, no sentido de incentivar a prática esportiva em todas as suas modalidades, beneficiando todas as faixas etária da população.
Aquisição de equipamentos e veículo.	- Oferecer ao Ginásio Municipal de Esportes, um Placar Eletrônico, adquirir tabelas para o Basquete e adquirir 1(um) veículo para as atividades esportivas do município.
Apoio material e em serviços para Construção de Campo de Futebol Sosaite.	- Oferecer aos moradores dos bairros Ribeirão das Conchas, Ribeirão da Várzea e Vila Parque dos Sonhos, condições de lazer e recreação e incentivar a prática de esportes, visando o seu pleno interesse na permanência no campo.
TURISMO:	
Implantação de pólos turísticos.	- Viabilizar estudos visando a implantação de pólos de turismo rural no município.
Unidade Orçamentaria : 2.5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Construção de Unidades Básicas de Saúde	- Oferecer assistência médica de emergência à população através da construção de novas unidades básicas de saúde no Bairro Estação de Pereiras e Vila Parque dos Sonhos .
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.	- Planejar e executar a política municipal de saúde, através dos programas Gestão Plena e PAB, objetivando o atendimento a 100% da população. - Campanhas de prevenção a Saúde. - Controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços contratados, visando maior eficiência e agilidade no sistema. - Proceder o recolhimento das obrigações patronais dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CNPJ 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Telefax (0xx14) 6858-1183 - Cep 18580-000 - Pereiras - S.P.



	<p>servidores desta unidade.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Implantar sistema de avaliação e controle dos serviços de saúde. - Formação profissional na área de Saúde Pública,
Subvenção social	<ul style="list-style-type: none"> - Apoio financeiro ao Consórcio Intermunicipal de Saúde de Conchas.
Ampliação e reforma da Unidade Mista de Saúde.	<ul style="list-style-type: none"> - Modernizar os prédios no sentido de oferecer condições para instalação de novos equipamentos e implantar o centro de fisioterapia, visando melhorar e ampliar a capacidade de atendimento.
Aquisição de Equipamentos Ambulatórios.	<ul style="list-style-type: none"> - Oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho com a aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, tais como: RX, ultra-sonografia, laboratório de análises, farmácia, sala cirúrgica, equipamentos de fisioterapia, equipamentos odontológicos, equipamentos para fonoaudiologia, etc.
Renovação e Ampliação da frota de veículos.	<ul style="list-style-type: none"> - Dotar a Secretaria, os setores de vigilância sanitária epidemiológica, de viaturas equipadas destinadas ao atendimento médico de urgência, assim como, oferecer equipamentos e informatização desses setores.
Aquisição de equipamentos e veículos para o Programa Médico de Saúde da família.	<ul style="list-style-type: none"> - Oferecer atendimento a toda população através do programa médico de saúde da família.
Implantar Programa de Atendimento Infantil.	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver programas de assistência infantil através de ambulatórios específicos de pediatria com hospitalização de pequena duração em companhia das mães.
Unidade Orçamentaria : 2.6 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.	<ul style="list-style-type: none"> - Fornecimento de auxílios em materiais para suprir necessidades da população de baixa renda. - Apoio a população de baixa renda, em situação de calamidade (enchentes, inverno, vendaval, desmoronamento e outros). - Execução de convênios com os Governos Federal e Estadual: visando: - Execução dos Programas e Projetos: Fortalecendo a Família; Projeto 10; Criança e Adolescente e Manutenção de Creches. - Auxílio funeral.
Manutenção do Fundo social de Solidariedade.	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver as atividades de responsabilidades do mesmo.
Programa Complementando a Renda.	<ul style="list-style-type: none"> - Melhorar a qualidade de vida da família.
Pensionistas	<ul style="list-style-type: none"> - Manter os pagamentos dos beneficiários do município.
Inativos	<ul style="list-style-type: none"> - Manter os pagamentos dos beneficiários do município.
Contribuição ao PASEP.	<ul style="list-style-type: none"> - Recolher a contribuição dos servidores públicos municipais ao PASEP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CNPJ 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Telefax (0xx14) 6858-1183 - Cep 18580-000 - Pereiras - S.P.

Conclusão do Prédio do Projeto Pica-Pau .	- Concluir o prédio do projeto, que visa o desenvolvimento de cursos semi- profissionalizante.
Ampliação do Centro de Convivência da 3ª Idade.	- Dotar o Centro de casa para o zelador do mesmo.
Equipar as instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social.	- Dotar a Secretaria Municipal de Assistência Social, de móveis, equipamentos e de informática no sentido de oferecer melhores condições de trabalho da mesma.
Instalação do Conselho Tutelar.	- Oferecer local para o funcionamento do Conselho Tutelar.
Aquisição de veículos para Secretaria de Assistência Social.	- Facilitar os trabalhos de levantamento de informações necessárias à caracterização das famílias carentes no município.
Criação de programas sociais e bolsa escola, em convênio com o Governo Federal.	- Melhorar do atendimento da comunidade mais carente do município.
Unidade Orçamentária: 2.7 – SERVIÇOS URBANOS E OBRAS	
Construção de moradias e implantação de loteamentos populares.	- Oferecer apoio a Codepe , para o desenvolvimento de loteamentos, construção de casas populares e implantação de programas de doação ou venda de lotes urbanizados, bem como manter entendimento com as esferas Estadual e Federal no sentido de construir novos núcleos residenciais objetivando o atendimento à população de baixa-renda (Art. 23 IX da Constituição Federal).
Manutenção das atividades da unidade de Serviços Urbanos e Obras.	- Manutenção do desenvolvimento das atividades desta unidade.
Sentenças judiciais.	- Atendimento aos precatórios.
Pavimentação e recape de vias urbanas , construção de guias, sarjetas, passeios públicos e drenagem de águas pluviais e obras complementares.	- Pavimentar vias urbanas com a canalização de águas pluviais nos bairros periféricos desprovidos deste melhoramento e recuperação das vias urbanas pavimentadas.
Construções e reforma de Praças, Parques e Jardins.	- Ampliar as áreas verdes da cidade no sentido de oferecer melhores condições de vida a população.
Obras de expansão urbana.	- Abertura e duplicação de ruas, avenidas, trevos e investimentos em infra-estrutura para estimular o desenvolvimento habitacional, comercial, industrial, e visando ainda, o melhoramento das condições de tráfego no município.
Implantação de Viveiros de Mudanças	- Implantar ou ampliar os viveiros existentes para fornecer mudas a serem usadas na arborização da cidade e remodelação das praças e parques públicos.
Construção de aterros Sanitários.	- Implantação de aterros sanitários com baixa capacidade, localizados em áreas problemáticas recuperáveis a médio e longo prazo.
Ampliação da Rede de Iluminação	- Coordenar em conjunto com a concessionária, projetos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CNPJ 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Telefax (0xx14) 6858-1183 - Cep 18580-000 - Pereiras - S.P.



Pública.	iluminação pública e atendimento domiciliar de energia elétrica em áreas que não sejam dotadas deste melhoramento.
Implantação de Núcleo Industrial	- Implementar junto a CETESB para Instalação de um núcleo industrial buscando otimizar os investimentos de infra estrutura, ampliando o mercado de colocação de mão-de-obra.
Reorganização do sistema de Sepultamento.	- Implementar estudos para nova organização do sistema de sepultamento com reestruturação dos reutilização de áreas resultantes e desapropriação para ampliação.
Segurança publica.	- Implantação de serviços públicos no campo da vigilância, trânsito e patrimônios dotando-os de materiais, equipamentos e veículos.
Recuperação do Meio Ambiente	Reurbanização e plantio de vegetação silvestre na recuperação no córrego Cachoeirinha .
Convênio na área de saneamento.	Desenvolver os programas convênidos com o Estado na área de saneamento.
Unidade Orçamentária: 2.8 - TRANSPORTE E SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Aquisição de equipamentos, maquinas e veículos rodoviários.	- Equipar a unidade objetivando permitir a realização de obras viarias no perímetro urbano e rural do município.
Manutenção da unidade do Transporte e Serviços de Estradas de Rodagem	- Manutenção do desenvolvimento das atividades desta unidade.
Construção e melhoramento das estradas vicinais.	- Planejar e executar a construção e melhoramento das estradas vicinais objetivando melhorar as condições de tráfego e escoamento da produção agrícola.
Perfuração de poços artesianos na zona rural.	- Oferecer aos bairros mais populosos do município, poços artesianos, visando proteger a saúde de seus moradores.

[Handwritten Signature]
EMIGUEL TOMAZEL
 Prefeito Municipal